



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 8/2023-TRE/RN**

Referência: Pregão Eletrônico nº 108/2022-TRE/RN  
Processo SEI nº 1290/2023-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 8/2023-TRE/RN**  
firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a  
empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA.** (CNPJ: 06.346.446/0001-59), com sede na Avenida São Paulo, nº 1205, SI A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB (CEP: 58.030-040) [Correio Eletrônico: rodrigo.c@tely.com.br] [Telefone: (83) 3690-0123], doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **Leonardo Stefanis Farias Lins** (CPF: \*\*\*.999.684-\*\*), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1.** O prazo de vigência do **Contrato nº 8/2023-TRE/RN** fica prorrogado por mais **30 (trinta) meses**, a partir de **10 de agosto de 2025**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS**

**2.1.** Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 8/2023-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quinta do referido contrato.

**2.2.** O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 8/2023-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

**3.1.** O **CONTRATADO** deverá providenciar a renovação da garantia exigida para assegurar a execução contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do **Contrato nº 8/2023-TRE/RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2025 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

**4.2.** As despesas decorrentes deste termo aditivo também poderão ser atendidas com dotação orçamentária de PLEITOS ELEITORAIS, quando tal procedimento se fizer necessário, condicionado à liberação dos créditos orçamentários correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN**

**5.1.** Por meio da assinatura deste instrumento o CONTRATADO fica cientificado de que o programa de integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, instituído pela Resolução TRE/RN nº 140/2025, tem por objetivo, dentre outros, a prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção, inclusive nas contratações. A referida Resolução está disponível no seguinte endereço: [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_documento=447241&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=447241&id_orgao_publicacao=0).

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 8/2023-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e no Portal da Transparência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes formalizam este termo aditivo, assinado eletronicamente.

Natal/RN, 9 de junho de 2025.

**Diretor(a)-Geral  
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

**Leonardo Stefanis Farias Lins  
Representante Legal  
Sitecnet Informática Ltda.**